



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo n.º 2026000489

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3564/2026**

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

**Datas para recebimento de propostas: 08/06/2026 a 10/06/2026**

**Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

**[compras@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:compras@camaradecaldas.go.gov.br)**

***No campo “assunto” do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso esse número não seja informado, a proposta será desclassificada.***

**Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:**

**ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**





**1. Do Objeto:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de brasão em PVC expandido com símbolo da Câmara Municipal de Caldas Novas-GO, nas dependências da Câmara Municipal.**

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:**

| ITEM | QTDE | IMAGEM DO ITEM | MEDIDA | NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|------|------|----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | 01   |                | Unid.  | <p><b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Brasão institucional confeccionado em <b>PVC expandido de alta densidade, recortado com dimensões aproximadas de 1,20 metro de altura por 1,00 metro de largura, espessura de 2 cm</b>, destinado à instalação em fachada de órgão público.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> O brasão deverá possuir acabamento de qualidade, superfície lisa, resistente às intempéries, umidade e incidência solar, com pintura ou aplicação de adesivo conforme as cores e especificações oficiais da identidade visual do órgão. O material deverá apresentar boa durabilidade, leveza e resistência mecânica, garantindo adequada fixação e preservação das características visuais ao longo do tempo. A peça deverá ser fornecida pronta para a instalação, assegurando perfeita visibilidade e identificação institucional da edificação pública.</p> <p>incluso: fabricação, transporte, instalação e materiais de fixação.</p> |                         |





**1.3.** Trata-se de bens/serviços comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**1.4.** Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

**1.5.** As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada.

**1.6. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de avaliar os locais de instalação dos materiais e conferir as respectivas medidas e condições de execução dos serviços.**

**Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou documentação de habilitação, conforme exigido neste Termo de Referência, a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo II, declarando que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e que assume integral responsabilidade por sua proposta.**





A não realização da vistoria técnica e a não apresentação da Declaração de Dispensa de Vistoria implicarão o descumprimento das exigências deste Termo de Referência, podendo acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase em que a irregularidade for constatada.

## **2. Da fundamentação/justificativa:**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade a confecção e instalação de brasão institucional da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, a ser fixado na fachada principal do edifício sede, visando fortalecer a identidade visual do Poder Legislativo Municipal e proporcionar melhor identificação da instituição perante a população, visitantes e demais órgãos públicos.

A instalação do brasão contribui para a valorização do patrimônio público, conferindo maior representatividade, organização e padronização visual ao prédio da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além de sua função institucional, o brasão desempenha papel relevante na comunicação visual, permitindo a imediata identificação da sede do Poder Legislativo Municipal, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos oferecidos pela Câmara e reforçando a imagem institucional do órgão.

A utilização de PVC expandido com impressão digital laminada garante elevada qualidade estética, durabilidade, resistência às intempéries e baixo custo de manutenção, representando solução adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender ao interesse público, promovendo a adequada identificação institucional da Câmara Municipal de Caldas Novas, bem como a preservação e valorização de sua imagem perante a sociedade.





### **3. Dos requisitos para contratação:**

**3.1.** A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

**3.2.** Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta.

**3.3** A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

**3.6.** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;





- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS;
- f) . Demais documentos exigidos no Termo de Referência ou pela administração;

**3.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**3.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias (úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.12.** A empresa a ser contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mediante apresentação de declaração formal, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência, podendo o preposto indicado ser o próprio representante legal da empresa, hipótese em que tal condição deverá constar expressamente na declaração.

**3.13.** Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

#### **3.14. Sustentabilidade**

**3.14.1.** Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

**3.14.2.** Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:





**3.14.2.1.** A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

**3.16. Marcas/Modelo – Quando aplicável.**

**3.15.1.** As marcas constantes na descrição do item têm como objetivo, referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

**3.15.2.** Nos termos do Art. 42 da Lei nº 14.133/21, a comprovação da qualidade do produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência poderá ser realizada por qualquer dos meios legalmente admitidos. **(Vide item 1.5 deste Termo de Referência).**

**3.16. Amostras:**

**3.16.1.** Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

**3.17. Subcontratação:**

**3.17.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.18. Garantia:**

**3.18.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:**

**4.1.** A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

**4.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

**4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal**

**4.2.1.1.** a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de







autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).;

**4.2.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.1.4.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**4.2.1.5.** Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.2.1.6.** Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

**4.2.1.7.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

**4.2.1.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Agente de Contratação.

#### **4.2.2. Demais Documentos de Habilitação:**

**4.2.2.1.** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

**4.2.2.2.** Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;







**4.2.2.3.** Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2.3. Qualificação Técnica:**

4.2.3.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

**4.2.3.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor por item.**

**4.2.3.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal.**

**4.2.3.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.**

**4.3.** A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do **Anexo I**, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

**4.4.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação.

**4.5.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

**5. Da dotação Orçamentária:**

**5.1.** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações





abaixo: **04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**6. Métodos e estratégias de suprimento:**

**6.1.** A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração.

**6.1.1.** O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

**7. Da vigência**

**7.1.** Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato.

**7.2.** O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado para os casos em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:**

**8.1.** Os fornecimentos serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

**8.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.1.2.** As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte do Poder Legislativo.

**8.2. Das condições de entrega:**

**8.2.1.** A empresa contratada prestará os serviços de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e terá o prazo de 10 dias para conclusão dos serviços após a emissão de cada autorização de entrega.





**8.2.2.** A entrega deverá ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhangá I - Caldas Novas – GO, CEP 75.680-350, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h e 16h.

**8.2.3.** Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**8.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9. Obrigações da contratada:**

#### **9.1. A contratada obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. Obrigações da contratante:**





#### **10.1. A Contratante obriga-se a:**

- 10.1.1.** Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **11. Medidas acauteladoras:**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **12. Do pagamento:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a.** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (TRINTA) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.
- b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco) dias** após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) Certidão Negativa Municipal;**
- d) Certidão Negativa Estadual;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título,





lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

**12.4. Da liquidação:**

**12.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.4.3.** O prazo de validade;

**12.4.4.** A data da emissão;

**12.4.5.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.4.6.** O período respectivo de execução do contrato;

**12.4.7.** O valor a pagar; e

**12.4.8.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.4.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.4.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.4.11.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.





**12.4.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.4.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.4.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.4.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**13. Recebimentos da nota de empenho:**

**13.1.** A nota de empenho emitida pela Câmara Municipal de Caldas Novas constituirá instrumento hábil para formalização do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, substituindo o contrato administrativo.

**13.2.** A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar a ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

**13.3.** Na hipótese de, no momento da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista ou demais exigidos para habilitação estarem com prazo de validade expirado, o fornecedor deverá apresentar documentação válida no prazo assinalado pela Administração.







**13.4.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. Da Formalização da Contratação:**

**14.1.** O ajuste decorrente da presente contratação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme o caso, ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

**14.1.1.** Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), o adjudicatário deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Ciência, Concordância e Aceite, conforme modelo constante neste Termo de Referência

**14.2.** A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

**14.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. Da formalização do ajuste e das comunicações**

**15.1.** O ajuste decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), e o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o







contrato administrativo, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação e de convocação do segundo colocado.

**15.3.** A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato pelo fornecedor implicará concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

**15.4.** A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação exigida, quando solicitada pela Administração.

**15.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o fornecedor serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado na proposta apresentada, considerando-se válidas e recebidas todas as notificações encaminhadas para esse e-mail, salvo comunicação formal em sentido diverso.**

**16. Controle da execução:**

**16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**16.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**16.3.** O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. Acréscimo ou supressão:**





**17.1.** No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**17.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**17.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

**17.4. Valor Estimado da Contratação:**

**17.4.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.461,53 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)** obtido através de pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**18. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC):**

**18.1.** Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.

**18.2.** Declaramos ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual da Câmara.

**19. Sanções Administrativas:**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 03 de junho de 2026.

Edimar Cândido da Silva

Assessor de Compras

Câmara Municipal de Caldas Novas





**ANEXO I**

**MODELO**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

E-mail para comunicações oficiais: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                 | MARCA | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----|-----|-------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
|      |     |     | CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE<br>REFERÊNCIA |       |                |                |

**Declaro** que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

**Declaramos** que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.





**Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla  
Date: 03/06/2026 10:25:57  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 19 de 20





ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu  
representante, declara ter conhecimento dos produtos a serem entregues através do  
presente Termo de Referência, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”. Declara,  
ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que  
me foi dado acesso às dependências da Câmara Municipal de Caldas Novas, o qual  
dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços apenas com as  
informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

